NCE/17/00148 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:
Instituto Politécnico Da Maia
A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):
Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico Da Maia
A.3. Designação do ciclo de estudos:
Produção para Jogos Digitais
A.4. Grau:
Licenciado
A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Produção audiovisual e dos media
A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):
213
A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:
<sem resposta>
A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):
3 anos - 6 semestres
A.9. Número de máximo de admissões:
30
A.10. Condições específicas de ingresso:
Têm acesso ao ciclo de estudos todos os alunos que:- finalizaram o 12º ano de escolaridade ou cursos que a lei define como equivalentes, com nota superior a 9,5 valores e que tenham obtido aprovação numa das seguintes de provas de ingresso: Matemática (16); ou Português (18) ; ou Desenho (03)- ingressem através de regimes ou concursos especiais, de acordo com a legislação em vigor.Condições de Candidatura:- Nota mínima: 95- Classificação do Ensino Secundário: 65%- Classificação do Exame Nacional: 35% (nota mínima de 95 pontos)

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
Foram apresentadas Deliberações favoráveis do Conselho Técnico-Científico do IPMAIA, do Conselho Diretivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Conselho de Gestão do IPMAIA.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:
Foi indicado e tem o perfil adequado
1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O coordenador é especialista na área de Multimédia e está a realizar o doutoramento em Méda-Arte Digital.
1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional
Não existe ou não cumpre os requisitos legais
1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
O regulamento apresentado está datado de 2015, precisando de ser atualizado para incluir as alterações introduzidas à lei O pelo Decreto-Lei n.º 63/2016.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais
2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
São apresentadas as provas de ingresso adequadas, e as classificações mínimas.
2.2.1. Designação
Não é adequada
2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.
A produção, relacionada com videojogos, refere-se ao trabalho que os produtores fazem e, no contexto do desenvolvimento de jogos, refere-se especificamente à gestão de projetos.

O CE apresentado está mais próximo do "Desenvolvimento de Jogos", relacionado com todo o processo de criação de um jogo digital.
2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:
Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais
2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
A Estrutura e o Programa são apresentados como se o CE se dividi-se em duas abordagens: o desenvolvimento e a arte.

Se as duas áreas são relevantes — Desenvolvimento e Artes —, a sua elevação a ramo e especialização é excessiva tendo em conta o nível de 1º ciclo de estudos, em que se procura uma formação de banda larga. Nesse sentido, a CAE aconselha a revisão e eliminação dos ramos, e à construção de percursos internos que permitam ao aluno escolher UC opcionais em função das suas valências e vocação.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:
Sim
3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a

desenvolver pelos estudantes:
Sim
3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:
Sim
3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:
Os Objetivos Gerais e de aprendizagem estão focados, dando conta do domínio, implicações e formação esperada à saída.

Falta rever a designação, no sentido desta se tornar concordante com os Objetivos.
3.1.5. Pontos Fortes:
n.a.
3.1.6. Pontos fracos:
n.a.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:
Sim
3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:
Sim
3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
n.a.
3.2.4. Pontos Fortes:
n.a.
3.2.5. Pontos fracos:
n.a.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Sim
3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem, tal como as metodologias de ensino das das unidades curriculares são na sua generalidade coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

Existe um lastro alargado de domínios que leva em conta as necessidades multidisciplinares do desenvolvimento de videojogos, demonstrando abertura e diversidade o que será muito benéfico para a formação dos discentes.

3.3.4. Pontos Fortes:
A abrangência das áreas, levando em conta o percurso de desenvolvimento e artístico.
3.3.5. Pontos fracos:
n.a.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):
Sim
4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:
Sim
4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:
Sim
4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:
O corpo docente cumpre com as disposições legais existentes para os primeiros ciclos de ensino politécnico.

O corpo docente é maioritariamente mestre e licenciado, mas especializados no domínio da Multimédia, área 213. Ainda assim o CE pode e deve no futuro procurar beneficiar de doutores focados no domínio dos Jogos Digitais.
4.5. Pontos fortes:
Grupo focado no domínio da Multimédia.
Docentes em doutoramento.
4.6. Pontos fracos:
Faltam de doutores no domínio.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim
5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:
Sim
5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:
Sim
5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
A IES dispõe de recursos humanos e materiais necessários à colocação no terreno do novo CE.
5.5. Pontos fortes:
n.a.
5.6. Pontos fracos:
n.a.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:
Em parte
6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim
6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Sim
6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
Vários docentes estão envolvidos em centros de investigação externos na IES, alguns avaliados pela FCT com Muito Bom e Excelente.
Existem publicações no domínio científico do CE, e existe um conjunto de atividades e protocolos que poderão oferecer um relevante suporte ao CE.

6.5. Pontos fortes:
n.a.
6.6. Pontos fracos:
n.a.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:
Sim
7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:
Parte das as atividades apresentadas estão centradas no foco do CE aqui proposto, oferecendo-se como mais valia da IES à comunidade garantindo uma relação de proximidade entre a IES e o principal público-alvo da formação.
7.3. Pontos fortes:
n.a.
7.4. Pontos fracos:
n.a.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:
Sim
8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:
Sim
8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Não
8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
A área em que o curso de propõe é não só nova como imensamente atrativa, apresentando-se com grande potencial de crescimento no país e internacionalmente.
8.5. Pontos fortes:
n.a.
8.6. Pontos fracos:
n.a.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:
Sim
9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:
Não
9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:
Sim
9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
Apesar de ser apresentada uma fundamentação para o número total de ECTS e da divisão por áreas, não foi apresentada qualquer formula de cálculo destes em termos do trabalho a realizar efetivamente, no âmbito das UC.
9.5. Pontos fortes:
n.a.
9.6. Pontos fracos:
Não apresentação de formula de cálculo dos ECTS.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Em parte
10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:
Sim
10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
Foi apresentada uma discussão sobre os cursos nacionais e europeus, a partir do que se defende a proposta dos ramos, já neste relatório identificados, pela CAE, como um problema e não um benefício.

Neste sentido a CAE reitera a compreensão das intenções da IES, mas alerta para o facto de se tratar de um primeiro ciclo, e não um segundo ciclo.
10.4. Pontos fortes:
n.a.
10.5. Pontos fracos:
n.a.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:
Sim
11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:
Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Não
11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:
São apresentados mais de 10 protocolos estabelecidos com empresas na área específica dos CE, ou áreas afins, muito próximas das valências de formação dos alunos.
Faltou a apresentação de orientadores tanto do lado da IES como das empresas.
11.6. Pontos fortes:
O elevado número protocolos com empresas, numa área que ainda se encontrar a nascer no país.
11.7. Pontos fracos:
A falta de coordenadores identificados para a coordenação dos estágios.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:
O ciclo de estudos deve ser acreditado
12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):
<sem resposta>
12.3. Condições (se aplicável):
<sem resposta>
12.4. Fundamentação da recomendação:
A proposta de criação de um novo CE no domínio dos jogos digitais faz sentido no momento atual de desenvolvimento, tanto científico como industrial, como nacional e internacional.

A estrutura e teor do CE apresentado demonstra um bom conhecimento da área oferecendo garantias de potencial valor acrescentado para o aluno que se decida a frequentar o mesmo.

O corpo docente é conhecedor da área, tanto no domínio científico como profissional, para o que contribui a boa relação com tecido industrial apresentado com protocolos de estágio. Apesar de o número de doutores ser baixo, 5 dos docentes atuais encontram-se a terminar doutoramentos no campo específico do CE.

A CAE leu a pronúncia submetida pela IES tendo verificado aceitação das sugestões apresentadas em Relatório Preliminar, nomeadamente a mudança da designação para “Desenvolvimento de Jogos Digitais” e a conversão dos Ramos em percursos de UC opcionais.

Neste sentido, a CAE considera estarem reunidas condições para acreditar o CE.